

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 2**

EDITAL N.º 02/2025

### PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMAD, para o mandato com início após o decreto de nomeação para o exercício 2026 (dois mil e vinte e seis) / 2028 (dois mil e vinte e oito). Sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD**

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de álcool e outras drogas.

#### **CLÁUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a Sociedade Civil e o Poder Público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela Mesa Diretora, constituída por 2 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário), e a Comissão de Eleição constituída de 3 (três) conselheiros.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiros representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2026 (dois mil e vinte e seis) / 2028 (dois mil e vinte e oito), os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresente antecedentes criminais, devendo todos eles

**Página: 3**

*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

representar Instituições, Associações, Organização da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Entidades Terapêuticas, Entidades Acadêmicas de Nível Superior Públicas ou Privadas, sendo por elas indicados.

Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da Sociedade Civil, o COMAD deverá enviar convite às Instituições, Associações e demais Organização da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Entidades Terapêuticas, Entidades Acadêmicas de Nível Superior Públicas ou Privadas. Entidades da Sociedade Civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 1º Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, apresentar carta/ofício de indicação firmado pelo presidente ou diretor da entidade que representarão, a qual poderá ser encaminhada presencialmente ou pelo e-mail, conforme orientações estabelecidas para o processo eleitoral.

§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas no período de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a 21 (vinte e um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e deverão ser encaminhadas para o e-mail [comad@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comad@piracicaba.sp.gov.br), conforme as orientações estabelecidas no edital.

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba - SP.

Art. 7º. Para a efetivação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail, os seguintes documentos:

- I. - Carta/ofício de Indicação da Entidade devidamente preenchida e assinada;
- II. RG e cópia;
- III. - CPF e cópia;
- IV. Comprovante de residência;
- V. - Certidão de antecedentes criminais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), das 10h00 (dez horas) às 14h00 (quatorze horas), na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado. Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil.

Art. 9º. Todos os inscritos participarão das eleições, sendo que qualquer pessoa do povo poderá votar nos candidatos inscritos, mediante identificação documental com foto (RG e/ou CPF) e cadastro.

Art. 10º. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às 10h00 (dez horas) os membros do mandato que se finda poderão fazer uma breve apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, em paralelo ao início das votações.



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 4**

Art. 11º. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém, sendo permitida a recondução de apenas 5 (cinco) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.

Art. 12º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.

Art. 13º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Diretora do COMAD ou da Comissão de Eleição poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 14º. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou de alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos/entidades, podendo votar em até, no máximo, 2 (dois) candidatos/entidade.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 2 (dois) nomes, acarretará na nulidade do voto. Também não é permitido votar mais de uma vez no mesmo candidato.

Art. 15º. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela Mesa Diretora e a Comissão de Eleição.

Art. 16º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

Art. 17º. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelos ocupantes da Mesa Diretora (Coordenador e Secretário) e a Comissão de Eleição do COMAD.

Art. 18º. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a ata contendo o resultado, será entregue ao Coordenador do COMAD para as providências cabíveis, dentre as quais a determinação da publicação do resultado do pleito no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data de 30 (trinta) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 19º. O prazo para recorrer do resultado será até o dia 4 (quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 20º. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data de 6 (seis) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

## **CLÁUSULA 6ª – DO MANDATO**

Art. 22º. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 5**

COMAD será de 2 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência na Semana Sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 23º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no ato da publicação do decreto de nomeação.

Art. 24º. Compete ao Poder Executivo, através do Prefeito, dar posse aos Conselheiros Eleitos Efetivos do COMAD, acatando o resultado do sufrágio estabelecido.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do COMAD e a Comissão de Eleição.

Art. 26º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 27º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.



**Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas**  
**Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil**  
**Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP**  
**Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137**

**Página: 6**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE TITULAR**

Nome do candidato:
Data de Nascimento:
Documento RG: _____ CPF: _____
Endereço:
Bairro:
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Instituição que representa:
Profissão/ Cargo:
Tempo de vínculo com a entidade:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ indico delegado a  
 pessoa acima inscrita acima, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou  
 diretor) com esta entidade desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente**



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 7**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SUPLENTE**

Nome do candidato:		
Data de Nascimento:		
Documento		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão/ Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ indico delegado a  
pessoa acima inscrita acima, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou  
diretor) com esta entidade desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL



**DECRETO N° 17.244, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD e revoga expressamente o Decreto nº 12.808/08.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 189 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o Decreto nº 12.808, de 26 de agosto de 2008.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2017.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa